

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2023

Processo: 01/2023

Data: 18 de janeiro de 2023

Matéria: Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.150 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece o plano de carreira dos servidores do Município de Terra de Areia, criando 01 (um) cargo em comissão CC-5/FG-5, Diretor de Departamento, e extinguindo 01 (um) CC-2/FG-2, Dirigente de Núcleo e 01 (um) CC-3/FG-3, Assessor de Gestão Municipal I e dá outras providencias.

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.150 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece o plano de carreira dos servidores do Município de Terra de Areia, criando 01 (um) cargo em comissão CC-5/FG-5, Diretor de Departamento, e extinguindo 01 (um) CC-2/FG-2, Dirigente de Núcleo e 01 (um) CC-3/FG-3, Assessor de Gestão Municipal I e dá outras providencias.

Autor: Executivo Municipal.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 11 de janeiro de 2023 e tem como objetivo “Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.150 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece o plano de carreira dos servidores do Município de Terra de Areia, criando 01 (um) cargo em comissão CC-5/FG-5, Diretor de Departamento, e extinguindo 01 (um) CC-2/FG-2, Dirigente de Núcleo e 01 (um) CC-3/FG-3, Assessor de Gestão Municipal I e dá outras providencias”.

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de criar um cargo em comissão CC-5/FG5 e extinguir outros dois cargos sendo eles um CC-2/FG-2 e CC-3/FG-3.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 2023.

Vereador Presidente

Vereador Relator.....

Pelas conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador